



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

Edital nº 09/2020-DITEC/PF/2020-CPL/SELOG/DITEC/PF

Processo nº 08200.023574/2019-20

**EDITAL
COMPRAS**

DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL - DITEC/PF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
(Processo Administrativo nº. 08200.023574/2019-20)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, por meio da CPL/SELOG/DITEC/PF, sediada no SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/08/2020

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso em situações operacionais e de laboratório de várias áreas do INC/DITEC/PF, bem como para ações de capacitação realizadas pela APEX/DPER/INC/DITEC/PF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. À exceção dos itens 02, 14, 15, 16, 38, 39, 68, 69, 81, 82, 83 e 105, os itens do certame serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, por não envolver serviço de grande vulto e/ou alta complexidade técnica;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábilfinanceira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic.ditec@pf.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Diretoria Técnico-Científica, SAIS Quadra 07 lote 23, CEP 70610-200 seção CPL/SELOG/DITEC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Diretoria Técnico-Científica, SAIS Quadra 07 lote 23, CEP 70610-200 seção CPL/SELOG/DITEC, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF, 03 de agosto de 2020.

ALAN DE OLIVEIRA LOPES
Perito Criminal Federal
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DE OLIVEIRA LOPES, Diretor(a)**, em 03/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15561365** e o código CRC **EF8D7744**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
ÁREA DE PERÍCIAS EXTERNAS – APEX/DPER/INC/DITEC/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14684657/2020-APEX/DPER/INC/DITEC/PF

Processo nº 08200.023574/2019-20

TERMO DE REFERÊNCIA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
PREGÃO SRP Nº 9/2020

(Processo Administrativo n.º08200.023574/2019-20)

1. **DO OBJETO**

1.1. Processo para aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso em situações operacionais e de laboratório de várias áreas do **INC/DITEC/PF**, bem como para ações de capacitação realizadas pelo **SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF**, e dos órgãos participantes **Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR** (UASG 927020) e **Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF** (UASG 926015), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por meio de licitação, modalidade pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item:

Item	Órgão	Material	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	REQUIS. MÍNIMA	REQUIS. MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	DITEC/PF	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	435202	Unidade	12.500	25.000	51.000
	PCDF	HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, branca. Tamanho único.			26.000	26.000	
2	DITEC/PF	Máscara descartável PFF2 - Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e	345659	Unidade	800	1.600	35.175
	PCDF	ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Tamanho único.			33.575	33.575	
3	DITEC/PF	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho P, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades	60	120	920
	PCDF				800	800	
4	DITEC/PF	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó	269892	Caixa com 100	140	280	1.130

	PCDF	bioabsorvível, tamanho M, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.		unidades	850	850	
5	DITEC/PF	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho G, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades	110	220	1.000
	PCDF				780	780	
6	DITEC/PF	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA.	405575	Caixa com 100 unidades	20	40	140
	PCDF				100	100	
7	DITEC/PF	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO , MATERIAL VINIL, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA.	405575	Caixa com 100 unidades	50	100	400
	PCDF				300	300	
8	DITEC/PF	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA.	405575	Caixa com 100 unidades	30	60	460
	PCDF				400	400	
9	DITEC/PF	Luva para procedimento não-cirúrgico, borracha nitrílica, sem pó, descartável, ambidestra, tamanho M.	451548	Caixa com 100 unidades	100	200	1.250
	PCDF				1.050	1.050	
10	DITEC/PF	Luva para procedimento não-cirúrgico, borracha nitrílica, sem pó, descartável, ambidestra, tamanho G.	451548	Caixa com 100 unidades	100	200	1.350
	PCDF				1.150	1.150	
11	DITEC/PF	Sapatilha propé descartável 100% em polipropileno atóxico, com elástico, gramatura 30gr/m2 ou superior, tamanho único até 43, descartável.	436856	Pacote com 100 unidades	200	400	650
	PCDF				250	250	
12	DITEC/PF	Sapatilha propé impermeável, descartável, de plástico (polietileno), com elástico. Tamanho único até 43.	436853	Par	1.500	3.000	5.000
	PCDF				2.000	2.000	
13	DITEC/PF	Touca hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor* sem cor, gramatura* cerca de 30 g/m2,	428622	Pacote com 100 unidades	260	520	760

	PCDF	tamanho* único, uso* descartável, característica adicional 01 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.			240	240	
14	DITEC/PF	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta M. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.	316729	Unidade	480	960	2.504
	PCDF				1.544	1.544	
15	DITEC/PF	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta G e GG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo	316729	Unidade	1.160	2.320	6.464
	PCDF				4.144	4.144	

		com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.					
16	DITEC/PF	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta 3XG a 5 XG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.	316729	Unidade	600	1.100	1.500
	PCDF	400			400		
17	DITEC/PF	TOALHA DE PAPEL BRANCA 60FLS (PLS-UFRN)TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, 60 FOLHAS, COMPRIMENTO 22CM X LARGURA 20CM. CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada de que atende à norma NBR 15464-5:2007 (toalhas de papel folha dupla - Uso doméstico) e ficha técnica do produto a ser fornecida pelo fabricante.	249547	Pacote com 2 rolos	200	400	400
18	DITEC/PF	Água Bidestilada para Injeção. Solução Injetável. Estéril e Apirogênica. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses.	315056	Ampola com 10 ml	2.500	5.000	5.300
	PCDF				300	300	
19	DITEC/PF	Fita Papel Indicador Ph 0 a 14.	455968	Caixa com 100 unidades	40	80	80
20	DITEC/PF	ALGODAO, HIDROFILO, ROLETE 4 X 1 CM, MACIO, INODORO, PACOTE COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE ENGOMADO, EVITANDO FIAPOS, CORTADO NO TAMANHO IDEAL PARA USO, BOA ABSORCAO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM	407961	Pacote com 100 unidades.	33	66	66

		PLASTICO ATOXICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.					
21	DITEC/PF	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO*	396142	Unidade	3.000	6.000	11.000
	PCDF	EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL.			5.000	5.000	
22	DITEC/PF	Swab, Material Haste Plástica, Tipo Ponta Ponta Em Algodão Hidrófilo, Apresentação* Embalagem Individual Em Tubo Plástico, Esterilidade Estéril, Tipo De Uso Descartável.	396144	Unidade	1.000	2.000	2.000
23	DITEC/PF	Óculos proteção, lateral policarbonato, lente anti-risco, anti-embaçante, incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, policarbonato, UVA/UVB.	405515	Unidade	150	300	720
	PCDF				420	420	
24	DITEC/PF	Saco de gesso em pó, comum, 1 Kg.	256485	Unidade	30	60	60
25	DITEC/PF	Pinça Plástica descartável, plástico condutivo, 116mm diâmetro. Unidade. Ref: Hikari HK-C05.	467764	Unidade.	310	620	620
26	DITEC/PF	Glicerina bidestilada, embalagem contendo 1 litro.	408146	Frasco contendo 1 litro	5	10	10
27	DITEC/PF	Frasco plástico coletor universal, com tampa rosqueável, estéril, graduado 50 ml, descartável, embalagem individual.	436309	Unidade	4.000	8.000	8.000
28	DITEC/PF	Tubo cônico fabricado em polipropileno, tampa rosqueável em polietileno, graduado 50 ml, estéril, tipo falcon, autoclavável.	421423	Pacote com 50 unidades.	30	60	60
29	DITEC/PF	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1000 ml.	405780	Unidade	140	280	6.530
	PCDF				6.250	6.250	
30	DITEC/PF	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, 1000 ml.	269943	Unidade	100	200	4.200
	PCDF				4.000	4.000	
31	DITEC/PF	Termômetro clínico com display digital, com sensor infravermelho, em graus celsius, medição à distância, com alarme.	438089	Unidade	12	24	51
	PCDF				27	27	
32	DITEC/PF	BOTA SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO LONGO BRANCA 40	234470	Par	25	50	63
	PCDF				13	13	
33	DITEC/PF	BOTA SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO LONGO BRANCA 42	234470	Par	35	70	95
	PCDF				25	25	

34	DITEC/PF	BOTA SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO LONGO BRANCA 44	234470	Par	25	50	60
	PCDF				10	10	
35	DITEC/PF	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, reforço interno na palma, elástico para ajuste no dorso.	465865	Par	30	60	60
36	DITEC/PF	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver recém nascido (RN) e acondicionamento de fragmentos - medida 30 cm x 60 cm.	382524	Unidade	200	400	600
	PCDF				200	200	
37	DITEC/PF	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Pequeno (P) e acondicionamento de fragmentos - medida 50 cm x 100 cm.	382524	Unidade	300	600	800
	PCDF				200	200	
38	DITEC/PF	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Grande (P) - medida 90 cm x 220 cm.	382524	Unidade	600	1.200	5.700
	PCDF				4.500	4.500	
39	DITEC/PF	Saco para remoção de cadáver. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo pelo menos 165 cm do comprimento; opaco; impermeável e estanque. tamanho: gg. dimensões mínimas: 100x220cm. os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, interligadas por fitas do mesmo material das alças, cruzadas e costuradas em x, devendo possuir resistência para transporte de até 150 kg; sem impressões na parte externa; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos pela lei 8.078/90. Características adicionais: embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor.	107620	Unidade	100	200	4.450
	PCDF				4.250	4.250	
40	DITEC/PF	Carregador de pilhas com 4 Pilhas recarregáveis AA e AAA de 2.500mAh Tempo Médio de Carga: 5hrs – 15hrs - Tipo de pilha inclusa: AA (tipo 2500mAh - Voltagem: Bivolt (110 / 220 volts) - Tipo de bateria/pilha que recarrega: AA; AAA (Ni MH Recarregáveis) - Luz indicadora de carga - Potência: 2,5W	258550	Unidade	12	24	24

		- Frequência de entrada: 50/60 Hz Recursos: - Duração 3 vezes maior que pilha alcalina comum.* - 4 pilhas recarregáveis Multi-use Premium de 2.500mAh inclusas. - Carga da Pilha: 0.1ItA 16h; Corrente de carga: 900mA; Saída de carga: 1.0V Controle automático para interrupção de carga: - Temporizador para interrupção da carga - Detecção de Pilha Alcalina - Monitoramento de Voltagem - Indicador de LED detector de pilhas. - Pode carregar até 4 pilhas tipo AA ou AAA recarregáveis. - Baixa Auto-Descarga* *Permanece com Carga de 75% após 1 ano de armazenamento, após estar completamente carregada e guardada em temperatura ambiente 20°C (68°F).					
41	DITEC/PF	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA 1,2V. COM CAPACIDADE CORRENTE MÍNIMA DE 2500 MAH (MILIAMPÈRE/HORA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	317533	Embalagem com 4 unidades	15	30	30
42	DITEC/PF	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA 1,2V. CAPACIDADE CORRENTE MÍNIMA DE 2500 MAH (MILIAMPÈRE/HORA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	424039	Embalagem com 2 unidades	30	60	60
43	DITEC/PF	Material de moldagem à base de silicone por adição denso e fluido, para uso odontológico. O kit deve ser composto por no mínimo: 02 potes de pasta densa com no mínimo 300 ml cada, sendo 01 de pasta base e 1 pote de pasta catalisadora; 02 colheres dosadoras de pasta densa; no mínimo 01 cartucho do tipo sistema automix (auto-mistura) com no mínimo 50 ml de silicone tipo fluida viscosidade ligh ou baixa e com no mínimo 10 pontas misturadoras. Deve ter registro na anvisa. Marca(s) de referência: express xt da 3m ou viriotime da hereaus kulzer, ou similar ou de melhor qualidade.	442472	Unidade	15	30	30
44	DITEC/PF	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LABORATORIAL, DURA, CERCA DE 85 SHORE 'A', TIPO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO * CONJUNTO COMPLETO.	454436	Unidade	15	30	30
45	DITEC/PF	Trena de material aço, largura da lâmina 19 mm, comprimento 5 m, revestimento de borracha, com trava metálica, graduação em mm/pol.	393216	Unidade	25	50	50
46	DITEC/PF	Trena de Fibra Longa, Caixa	239308	Unidade			40

		Fechada, Com 20 Metros, enrolamento manual e manivela dobrável.			20	40	
47	DITEC/PF	Trena com comprimento de 30 metros, largura de lâmina 13 mm, revestida em vinil e graduada a quente, arco ABS a prova d'água, com roletes de aço resistente à corrosão, sem trava e enrolamento automático. Referência: Starret equivalente ou superior.	233296	Unidade	25	50	50
48	DITEC/PF	Trena de Fibra de vidro, Caixa Fechada, Com 50 Metros, Estojo anatômico com manivela dobrável.	234033	Unidade	20	40	40
49	DITEC/PF	Cartão Micro SD Ultra Classe 10 Com Adapt Para Android 64GB.	462830	Unidade	30	60	60
50	DITEC/PF	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 10 cm X 10 cm.	229919	Caixa com 1000 unidades	3	6	6
51	DITEC/PF	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 20 cm X 25 cm.	229919	Caixa com 1000 unidades	3	6	6
52	DITEC/PF	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 35 cm X 45 cm.	229919	Caixa com 1000 unidades	3	6	8
	PCDF				2	2	
53	DITEC/PF	ADESIVO INSTANTÂNEO CIANOCRILATO, incolor, líquido, 5 gramas, alta resistência e alta velocidade de cura. Frasco.	345252	Unidade	200	400	420
	PCDF				20	20	
54	DITEC/PF	Acelerador para cianocrilato, 200 ml. Frasco.	347371	Unidade	30	60	60
55	DITEC/PF	Reagente Luminol, para detecção de sangue, frasco em vidro 450 ml, com bico aerossol.	441528	Unidade	3	6	6
56	DITEC/PF	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	279064	Unidade.	100	200	200
57	DITEC/PF	Fita adesiva multiuso, 48mm x 50m, tipo silver tape.	449828	Unidade	100	200	200
58	DITEC/PF	Respirador purificador de ar, com dois cartuchos, reutilizável, tipo peça semi facial no Tamanho Grande, com corpo moldado em silicone, o corpo da peça com duas aberturas laterais (válvulas de inalação) e uma abertura frontal (válvulas de exalação) com sistema que facilite a respiração reduzindo o calor e abafamento dentro da peça, tirantes elásticos deslizantes que permitam que o usuário possa colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial, compatível com filtro para cartuchos químicos. Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação) e o produto deve atender	238258	Unidade	25	50	50

		os requisitos para ensaio de vedação conforme norma específica. (item 04 da SBC SOALM nº 010/2019).					
59	DITEC/PF	Respirador purificador de ar, com dois cartuchos, reutilizável, tipo peça semi facial no Tamanho Médio, com corpo moldado em silicone, o corpo da peça com duas aberturas laterais (válvulas de inalação) e uma abertura frontal (válvulas de exalação) com sistema que facilite a respiração reduzindo o calor e abafamento dentro da peça, tirantes elásticos deslizantes que permitam que o usuário possa colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial, compatível com filtro para cartuchos químicos. Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação) e o produto deve atender os requisitos para ensaio de vedação conforme norma específica. (item 03 da SBC SOALM nº 010/2019).	238258	Unidade	25	50	50
60	DITEC/PF	FILTRO CARTUCHO - filtro - cartucho químico classe 1, multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído, para respirador facial e semi-facial, para máxima concentração conforme nbr 13696.	468716	Par	60	120	120
61	DITEC/PF	Respirador reutilizável, máscara facial inteira, tamanho universal, com área de vedação, com 2 filtros mecânicos ou combinados contra gases e/ ou vapores removíveis, com visor em policarbonato, dupla vedação labial.	231106	Unidade	10	20	110
	PCDF				90	90	
62	DITEC/PF	Extensão elétrica 3 tomadas fêmea, 10 A, para 3 pinos redondos, 5 metros.	311615	Unidade	20	40	40
63	DITEC/PF	Caixa plástica com rodas - em polipropileno, composta por dois compartimentos e três gavetas, dimensões 460 mm x 260 mm x 820 mm (C x L x A), capacidade de carga mínima de 5kg e 12kg, em cada caixa respectivamente, e de 1 kg em cada gaveta. Marca de referência: Vonder, modelo CRV 0500 equivalente ou de melhor qualidade. Unidade.	469824	Unidade	6	12	12
64	DITEC/PF	Lonas plástica tipo construção, espessura 200 micra, em rolo com dimensões 8m x 100m, preta.	356100	Rolo de 100 metros	3	6	6
65	DITEC/PF	Caixa térmica com isolante, capacidade de 26 litros, material em polipropileno, dimensões 38,5 cm x 29,00 cm x 42,50 cm (AxLxC), peso 1,93kg.	469580	Unidade	5	10	10
66	DITEC/PF	Gelatina alimentícia, apresentação em pó, sem sabor, incolor, origem vegetal, sem corantes artificiais pacote com 35g.	462723	Unidade	120	240	240
67	DITEC/PF	Borrifador manual de plástico, com	461005	Unidade			230

	PCDF	bico borrifador, tipo spray, capacidade 500 ml, com tampa rosqueável.			30	60	
					170	170	
68	PCRR	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, branca. Tamanho único.	435202	Unidade	3.750	75.000	75.000
69	PCRR	Máscara descartável PFF2 - Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Tamanho único.	345659	Unidade	300	30.800	30.800
70	PCRR	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho P, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades	75	1.500	1.500
71	PCRR	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho M, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades	150	3.000	3.000
72	PCRR	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho G, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades	150	3.000	3.000
73	PCRR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA.	405575	Caixa com 100 unidades	20	400	400
74	PCRR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TIPO AMBIDESTRA, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA.	405575	Caixa com 100 unidades	40	800	800
75	PCRR	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL VINIL, TIPO AMBIDESTRA,	405575	Caixa com 100 unidades	40	800	800

		MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA.					
76	PCRR	Luva para procedimento não-cirúrgico, borracha nitrílica, sem pó, descartável, ambidestra, tamanho M.	451548	Caixa com 100 unidades	75	1.500	1.500
77	PCRR	Luva para procedimento não-cirúrgico, borracha nitrílica, sem pó, descartável, ambidestra, tamanho G.	451548	Caixa com 100 unidades	100	2.000	2.000
78	PCRR	Sapatilha propé descartável 100% em polipropileno atóxico, com elástico, gramatura 30gr/m2 ou superior, tamanho único até 43, descartável.	436856	Pacote com 100 unidades	20	400	400
79	PCRR	Sapatilha propé impermeável, descartável, de plástico (polietileno), com elástico. Tamanho único até 43.	436853	Par	250	5.000	5.000
80	PCRR	Touca hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor* sem cor, gramatura* cerca de 30 g/m2, tamanho* único, uso* descartável, característica adicional 01 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	428622	Pacote com 100 unidades	50	1.000	1.000
81	PCRR	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta M. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.	316729	Unidade	338	3.375	3.375
82	PCRR	Macacão de segurança para proteção	316729	Unidade			3.000

		do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta G e GG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.			300	3.000	
83	PCRR	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta 3XG a 5 XG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.	316729	Unidade	225	2.250	2.250
84	PCRR	TOALHA DE PAPEL BRANCA	249547	Pacote com			4.000

		60FLS (PLS-UFRN)TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, 60 FOLHAS, COMPRIMENTO 22CM X LARGURA 20CM. CERTIFICADO expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada de que atende à norma NBR 15464-5:2007 (toalhas de papel folha dupla - Uso doméstico) e ficha técnica do produto a ser fornecida pelo fabricante.		2 rolos	200	4.000	
85	PCRR	Água Bidestilada para Injeção. Solução Injetável. Estéril e Apirogênica. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses.	315056	Ampola com 10 ml	40	200	200
86	PCRR	Fita Papel Indicador Ph 0 a 14.	455968	Caixa com 100 unidades	10	20	20
87	PCRR	ALGODAO, HIDROFILO, ROLETE 4 X 1 CM, MACIO, INODORO, PACOTE COM 100 UNIDADES, LEVEMENTE ENGOMADO, EVITANDO FIAPOS, CORTADO NO TAMANHO IDEAL PARA USO, BOA ABSORCAO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	407961	Pacote com 100 unidades.	10	80	80
88	PCRR	SWAB, MATERIAL HASTE PLÁSTICA, TIPO PONTA PONTA EM ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO* EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, TIPO DE USO DESCARTÁVEL.	396142	Unidade	500	5.000	5.000
89	PCRR	Swab, Material Haste Plástica, Tipo Ponta Ponta Em Algodão Hidrófilo, Apresentação* Embalagem Individual Em Tubo Plástico, Esterilidade Estéril, Tipo De Uso Descartável.	396144	Unidade	100	800	800
90	PCRR	Óculos proteção, lateral policarbonato, lente anti-risco, anti-embaçante, incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, policarbonato, UVA/UVB.	335474	Unidade	100	1.500	1.500
91	PCRR	Pinça Plástica descartável, plástico condutivo, 116mm diâmetro. Unidade. Ref: Hikari HK-C05.	467764	Unidade.	100	500	500
92	PCRR	Glicerina bidestilada, embalagem contendo 1 litro.	196910	Frasco contendo 1 litro	5	10	10
93	PCRR	Frasco plástico coletor universal, com tampa rosqueável, estéril, graduado 50 ml, descartável, embalagem individual.	436309	Unidade	100	6.000	6.000

94	PCRR	Tubo cônico fabricado em polipropileno, tampa rosqueável em polietileno, graduado 50 ml, estéril, tipo falcon, autoclavável.	196910	Pacote com 50 unidades.	10	50	50
95	PCRR	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, INCOLOR, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, 1000 ml.	405780	Unidade	80	3.000	3.000
96	PCRR	ÁLCOOL ETÍLICO , TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL, 1000 ml.	269943	Unidade	80	3.000	3.000
97	PCRR	Termômetro clínico com display digital, com sensor infravermelho, em graus celsius, medição à distância, com alarme.	438089	Unidade	10	60	60
98	PCRR	BOTA SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO LONGO BRANCA 40	234470	Par	10	100	100
99	PCRR	BOTA SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO LONGO BRANCA 42	234470	Par	10	100	100
100	PCRR	BOTA SEGURANÇA IMPERMEÁVEL BORRACHA PVC CANO LONGO BRANCA 44	234470	Par	10	50	50
101	PCRR	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, reforço interno na palma, elástico para ajuste no dorso.	465865	Par	10	100	100
102	PCRR	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver recém nascido (RN) e acondicionamento de fragmentos - medida 30 cm x 60 cm.	382524	Unidade	10	100	100
103	PCRR	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Pequeno (P) e acondicionamento de fragmentos - medida 50 cm x 100 cm.	382524	Unidade	10	300	300
104	PCRR	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Grande (P) - medida 90 cm x 220 cm.	382524	Unidade	100	1.000	1.000
105	PCRR	Saco para remoção de cadáver. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo pelo menos 165 cm do comprimento; opaco; impermeável e estanque. tamanho: gg. dimensões mínimas: 100x220cm. os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, interligadas por fitas do mesmo	107620	Unidade	75	780	780

		<p>material das alças, cruzadas e costuradas em x, devendo possuir resistência para transporte de até 150 kg; sem impressões na parte externa; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos pela lei 8.078/90.</p> <p>Características adicionais: embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor.</p>					
106	PCRR	<p>Carregador de pilhas com 4 Pilhas recarregáveis AA e AAA de 2.500mAh Tempo Médio de Carga: 5hrs – 15hrs - Tipo de pilha inclusa: AA (tipo 2500mAh - Voltagem: Bivolt (110 / 220 volts) - Tipo de bateria/pilha que recarrega: AA; AAA (Ni MH Recarregáveis) - Luz indicadora de carga - Potência: 2,5W - Frequência de entrada: 50/60 Hz Recursos: - Duração 3 vezes maior que pilha alcalina comum.* - 4 pilhas recarregáveis Multi-use Premium de 2.500mAh inclusas. - Carga da Pilha: 0.11tA 16h; Corrente de carga: 900mA; Saída de carga: 1.0V Controle automático para interrupção de carga: - Temporizador para interrupção da carga - Detecção de Pilha Alcalina - Monitoramento de Voltagem - Indicador de LED detector de pilhas. - Pode carregar até 4 pilhas tipo AA ou AAA recarregáveis. - Baixa Auto-Descarga* *Permanece com Carga de 75% após 1 ano de armazenamento, após estar completamente carregada e guardada em temperatura ambiente 20°C (68°F).</p>	258550	Unidade	10	60	60
107	PCRR	<p>PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA 1,2V. COM CAPACIDADE CORRENTE MÍNIMA DE 2500 MAH (MILIAMPÈRE/HORA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.</p>	317533	Embalagem com 4 unidades	20	200	200
108	PCRR	<p>PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA 1,2V. CAPACIDADE CORRENTE MÍNIMA DE 2500 MAH (MILIAMPÈRE/HORA) COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.</p>	424039	Embalagem com 2 unidades	20	150	150
109	PCRR	<p>Material de moldagem à base de silicone por adição denso e fluido, para uso odontológico. O kit deve ser composto por no mínimo: 02 potes de pasta densa com no mínimo 300 ml cada, sendo 01 de pasta base e 1 pote de pasta catalisadora; 02 colheres dosadoras de pasta densa; no mínimo 01 cartucho do tipo sistema automix (auto-mistura) com no mínimo 50 ml de silicone tipo fluida viscosidade lighth ou baixa e</p>	442472	Unidade	5	15	15

		com no mínimo 10 pontas misturadoras. Deve ter registro na anvisa. Marca(s) de referência: express xt da 3m ou viriotime da hereaus kulzer, ou similar ou de melhor qualidade.					
110	PCRR	PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO SILICONE DE CONDENSAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LABORATORIAL, DURA, CERCA DE 85 SHORE 'A', TIPO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO * CONJUNTO COMPLETO.	454436	Unidade	5	20	20
111	PCRR	Trena de material aço, largura da lâmina 19 mm, comprimento 5 m, revestimento de borracha, com trava metálica, graduação em mm/pol.	393216	Unidade	10	150	150
112	PCRR	Trena de Fibra Longa, Caixa Fechada, Com 20 Metros, enrolamento manual e manivela dobrável.	239308	Unidade	10	50	50
113	PCRR	Trena com comprimento de 30 metros, largura de lâmina 13 mm, revestida em vinil e graduada a quente, arco ABS a prova d'água, com roletes de aço resistente à corrosão, sem trava e enrolamento automático. Referência: Starret equivalente ou superior.	233296	Unidade	10	50	50
114	PCRR	Trena de Fibra de vidro, Caixa Fechada, Com 50 Metros, Estojo anatômico com manivela dobrável.	234033	Unidade	10	50	50
115	PCRR	Cartão Micro SD Ultra Classe 10 Com Adapt Para Android 64GB.	462813	Unidade	20	200	200
116	PCRR	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 10 cm X 10 cm.	229919	Caixa com 1000 unidades	20	100	100
117	PCRR	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 20 cm X 25 cm.	229919	Caixa com 1000 unidades	20	200	200
118	PCRR	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 35 cm X 45 cm.	229919	Caixa com 1000 unidades	20	300	300
119	PCRR	ADESIVO INSTANTÂNEO CIANOCRILATO, incolor, líquido, 5 gramas, alta resistência e alta velocidade de cura. Frasco.	345252	Unidade	20	200	200
120	PCRR	Acelerador para cianocrilato, 200 ml. Frasco.	347371	Unidade	10	30	30
121	PCRR	Reagente Luminol, para detecção de sangue, frasco em vidro 450 ml, com bico aerossol.	441528	Unidade	5	25	25
122	PCRR	FITA ADESIVA - FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	279064	Unidade.	20	500	500

123	PCRR	Fita adesiva multiuso, 48mm x 50m, tipo silver tape.	449828	Unidade	20	400	400
124	PCRR	Respirador purificador de ar, com dois cartuchos, reutilizável, tipo peça semi facial no Tamanho Grande, com corpo moldado em silicone, o corpo da peça com duas aberturas laterais (válvulas de inalação) e uma abertura frontal (válvulas de exalação) com sistema que facilite a respiração reduzindo o calor e abafamento dentro da peça, tirantes elásticos deslizantes que permitam que o usuário possa colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial, compatível com filtro para cartuchos químicos. Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação) e o produto deve atender os requisitos para ensaio de vedação conforme norma específica. (item 04 da SBC SOALM nº 010/2019).	238258	Unidade	10	150	150
125	PCRR	Respirador purificador de ar, com dois cartuchos, reutilizável, tipo peça semi facial no Tamanho Médio, com corpo moldado em silicone, o corpo da peça com duas aberturas laterais (válvulas de inalação) e uma abertura frontal (válvulas de exalação) com sistema que facilite a respiração reduzindo o calor e abafamento dentro da peça, tirantes elásticos deslizantes que permitam que o usuário possa colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial, compatível com filtro para cartuchos químicos. Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação) e o produto deve atender os requisitos para ensaio de vedação conforme norma específica. (item 03 da SBC SOALM nº 010/2019).	238258	Unidade	10	100	100
126	PCRR	FILTRO CARTUCHO - filtro - cartucho químico classe 1, multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído, para respirador facial e semi-facial, para máxima concentração conforme nbr 13696.	468716	Par	20	500	500
127	PCRR	Respirador reutilizável, máscara facial inteira, tamanho universal, com área de vedação, com 2 filtros mecânicos ou combinados contra gases e/ ou vapores removíveis, com visor em policarbonato, dupla vedação labial.	231106	Unidade	10	100	100
128	PCRR	Extensão elétrica 3 tomadas fêmea, 10 A, para 3 pinos redondos, 5 metros.	311615	Unidade	50	200	200
129	PCRR	Caixa plástica com rodas - em polipropileno, composta por dois compartimentos e três gavetas, dimensões 460 mm x 260 mm x 820	469824	Unidade	20	100	100

		mm (C x L x A), capacidade de carga mínima de 5kg e 12kg, em cada caixa respectivamente, e de 1 kg em cada gaveta. Marca de referência: Vonder, modelo CRV 0500 equivalente ou de melhor qualidade. Unidade.					
130	PCRR	Lonas plástica tipo construção, espessura 200 micra, em rolo com dimensões 8m x 100m, preta.	356100	Rolo de 100 metros	5	20	20
131	PCRR	Caixa térmica com isolante, capacidade de 26 litros, material em polipropileno, dimensões 38,5 cm x 29,00 cm x 42,50 cm (AxLxC), peso 1,93kg.	112836	Unidade	10	100	100
132	PCRR	Borrifador manual de plástico, com bico borrifador, tipo spray, capacidade 500 ml, com tampa rosqueável.	461005	Unidade	20	250	250
133	PCDF	Máscara descartável PFF2 - Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Tamanho único.	345659	Unidade	8.925	8.925	8.925
134	PCDF	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta M. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.	316729	Unidade	831	831	831
135	PCDF	Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado	316729	Unidade	1.456	1.456	1.456

		<p>em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta G e GG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.</p>					
136	DITEC/PF	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta 3XG a 5 XG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.</p>	316729	Unidade	100	100	100
137	PCDF	<p>Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa</p>	382524	Unidade	500	500	500

		densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Grande (P) - medida 90 cm x 220 cm.					
138	PCDF	<p>Saco para remoção de cadáver.</p> <p>Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo pelo menos 165 cm do comprimento; opaco; impermeável e estanque. tamanho: gg. dimensões mínimas: 100x220cm. os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, interligadas por fitas do mesmo material das alças, cruzadas e costuradas em x, devendo possuir resistência para transporte de até 150 kg; sem impressões na parte externa; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos pela lei 8.078/90.</p> <p>Características adicionais: embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor.</p>	107620	Unidade	750	750	750
139	PCRR	<p>MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HIPOALERGÊNICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, branca. Tamanho único.</p>	435202	Unidade	1.250	25.000	25.000
140	PCRR	<p>Máscara descartável PFF2 - Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Tamanho único.</p>	345659	Unidade	100	9.200	9.200
141	PCRR	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta M. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá</p>	316729	Unidade	113	1.125	1.125

		<p>atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.</p>					
142	PCRR	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta G e GG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.</p>	316729	Unidade	100	1.000	1.000
143	PCRR	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta 3XG a 5 XG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o</p>	316729	Unidade	75	750	750

		Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos). Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.					
144	PCRR	Saco para remoção de cadáver. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo pelo menos 165 cm do comprimento; opaco; impermeável e estanque. tamanho: gg. dimensões mínimas: 100x220cm. os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, interligadas por fitas do mesmo material das alças, cruzadas e costuradas em x, devendo possuir resistência para transporte de até 150 kg; sem impressões na parte externa; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos pela lei 8.078/90. Características adicionais: embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor.	107620	Unidade	25	220	220

1.2. Nos termos do art. 47 e inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014), a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1.3. Assim, à exceção dos itens 02, 14, 15, 16, 38, 39, 68, 69, 81, 82, 83 e 105, os itens serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os itens 133 a 144 referem-se à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para os itens de contratação destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, os itens poderão ser destinados a empresas que não se enquadrem nestas definições.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do recebimento definitivo do bem prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.7. Os materiais de consumo e EPIs listados serão utilizados, no âmbito da Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal - DITEC/PF, para uso em situações operacionais e em laboratório, capacitação e treinamento de alunos dos Cursos de Formação Profissional, bem como na capacitação e treinamento de Peritos Criminais Federais e Peritos Criminais dos Estados, por meio do Curso de Especialização em Criminalística aplicada a Locais de Crime, previsto para ocorrer no ano de 2020, devendo atender às especificações descritas na tabela acima.

1.8. No caso da Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG 927020), as aquisições servirão ao atendimento de suas competências regimentais/institucionais precípua, estabelecidas pela Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, do Estado de Roraima.

1.9. No caso da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (UASG 926015), a presente aquisição de materiais de proteção individual tem como finalidade atender as demandas dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica - DPT, da

Policlínica e demais unidades da PCDF.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço de Perícias Externas do Instituto Nacional de Criminalística (SEPEX/DPER/INC/DITE/PF) é o setor responsável por estabelecer doutrinas e procedimentos de exames relacionados aos locais de crime no âmbito do Instituto Nacional de Criminalística e da Polícia Federal. Sempre de abordagem pericial multidisciplinar, os locais de crime são constituídos por um amplo espectro de ambientes, dentre eles locais de morte violenta, arrombamentos, locais de pós-explosão, incêndios, desastres causados pelo homem e outros, cujos vestígios estendem-se de escalas microscópicas a macroscópicas, até os limites tecnológicos/investigativos.

2.2. Observando orientações desta Diretoria, onde se destaca a necessidade de planejamento dos projetos estratégicos no âmbito das atribuições do Serviço de Perícias Externas - SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, além de projetos de outras áreas deste INC/DITEC/PF, como a APMA e o GBE, tendo como objetivo a continuidade dos serviços públicos de forma eficiente, ininterrupta, foram reunidos neste processo de aquisição as demandas necessárias ao atendimento de ações operacionais de perícias externas, de locais de crime e de laboratório, bem como das atividades de capacitação emergenciais programadas para o ano de 2020.

2.3. Com o advento da Lei n.º 13.964 de 24/12/2019, a cadeia de custódia passou a ser disciplinada expressamente no Capítulo II do referido diploma legal, cuja definição consta no **Art. 158-A** "*considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte*". A preservação de vestígios tem por objetivo evitar a sua contaminação e garantir a sua integridade até que a prova material seja levada à justiça. Dessa forma, para não comprometer a cadeia de custódia diversos materiais devem ser utilizados nas perícias de local de crime, como luvas, máscara, toucas, macacão Tyvec, sapatilhas descartáveis, swab, sacos plásticos com lacre, entre outros, necessários ao reconhecimento, isolamento, coleta, acondicionamento, transporte, recebimento, processamento e armazenamento adequado dos vestígios que fundamentarão a prova material.

2.4. Além disso, as atividades de capacitação e treinamento oferecidas pelo SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, em razão de sua natureza teórico-prática, demandam a utilização de materiais e equipamentos pelos peritos em sua rotina diária de processamento de locais de crime das mais diversas naturezas: morte violenta, arrobamento, reprodução simulada, locais de pós-explosão, incêndios, desastres causados pelo homem e outros. A realização destes cursos e treinamentos requer a disponibilização de uma série de equipamentos e materiais para sua viabilização, pois não há que se falar em treinamento se não existir a simulação de caso concreto e em local reservado. Adicionalmente, a falta desses materiais causa prejuízo ou inviabiliza, em alguns casos, a execução dos exames de local e a realização das atividades de ensino. São situações incompatíveis com o padrão esperado da Perícia Criminal Federal e com o cuidado que deveria ser dado com a perícia em Locais de Crime.

2.5. Portanto, destaca-se que os diversos materiais poderão ser utilizados:

I - para atender aos exames periciais onde o Instituto Nacional de Criminalística, representado pelo SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF, poderá ser acionado pelas unidades descentralizadas no apoio aos exames de maior complexidade e sensibilidade;

II - nos treinamentos e cursos oferecidos pela área, destacando-se o Curso de Formação Profissional de Perito Criminal Federal e o Curso de Especialização em Criminalística Aplicada a Locais de Crime, este último resultado de um acordo de cooperação entre a Polícia Federal e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme SEI (13767244); e

III - para outras áreas do INC/DITEC/PF que também fazem diversos tipos de perícias externas e internas, como a Área de Perícias em Meio Ambiente (APMA) e o Grupo de Bombas e Explosivos (GBE), cujas necessidades também embasam os cálculos relacionados ao quantitativo de materiais.

2.6. O presente termo sugere, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) uma vez que: permitirá a Administração contratar na medida de suas necessidades e urgências; assegurará maior flexibilidade na contratação administrativa; e possibilitará uma maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ata de registro de preços, adquirindo em conjunto o produto para o prazo de até um ano. Dessa forma, a utilização do SRP na presente demanda encontra-se amparada pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013.

2.7. O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, divulgou sua Intenção de Registro de Preços – IRP no Portal de Compras do Governo Federal.

2.8. Houve o registro de 2 (dois) órgãos participantes, quais foram: a Polícia Civil do Estado de Roraima - PCRR (UASG 927020) e Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (UASG 926015).

2.9. No caso da Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG 927020), as aquisições servirão ao atendimento de suas competências regimentais/institucionais precípua, estabelecidas pela Lei Complementar nº 55, de 31 de dezembro de 2001, do Estado de Roraima.

2.10. No caso da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (UASG 926015), a presente aquisição de materiais de proteção individual tem como finalidade atender as demandas dos Institutos do Departamento de Polícia Técnica - DPT, da Policlínica e demais unidades da PCDF.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica pelo atendimento ao disposto no inciso IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013: *"quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração"*

4.2. A adoção da modalidade de SRP se aplica pelas seguintes razões:

- I - permitirá a Administração contratar na medida de suas necessidades e urgências;
- II - assegurará maior flexibilidade na contratação administrativa;
- III - possibilitará que outras unidades e órgãos participem da mesma ata de registro de preços, adquirindo em conjunto o produto para o prazo de até um ano.

4.3. Faz-se entender que a utilização do SRP está justificada, a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há compromisso assumido de contratação, nem mesmo utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui importante instrumento de gestão, notadamente quando as demandas são de difícil mensuração.

4.4. A opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos de economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, por item ou grupo de itens, de acordo com a necessidade da Administração.

4.5. O Órgão Gerenciador será a Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (DITEC/PF).

4.6. Critério de adesão à Ata de Registro de Preços:

4.6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

4.6.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidade de outras esferas administrativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado ao valor das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6.6. Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. A validade da ata de registro de preços poderá ser de até 12 meses, conforme art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4.8. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta dias), a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

4.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.10. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.10.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.10.2. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Edital.

4.10.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

4.10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

4.10.5. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos neste Termo de Referência.

4.10.6. Recomenda-se que as áreas responsáveis pelo gerenciamento da ata de registro de preços observem os procedimentos implantados pelo Decreto nº 9.488/2018, bem como as orientações exaradas pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia constantes no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1005-irp-noticia>, com a finalidade de evitar quaisquer irregularidades no ato da concessão de adesão à futura Ata de Registro de Preços.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos itens é de **60 (sessenta) dias**, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

5.3. Todos os materiais devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

5.4. O Prazo de validade dos materiais na data da entrega deverá ser de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da validade total, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. No âmbito da **Diretoria Técnico-Científica da Polícia Federal (DITEC/PF)**, os materiais deverão ser entregues no endereço (**itens indicados na Tabela 1.1**):

Setor Policial Sul em Brasília/DF, localizado na SAIS quadra 07 lote 23, Edifício INC, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 18:00 horas

5.11. No âmbito da **Polícia Civil do Estado de Roraima (UASG 927020)**, os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço (**itens indicados na Tabela 1.1**):

Coordenadoria Geral de Gestão Logística Estadual – CGGLE/SEGAD, situado à Rua Miguel Lupe Martins, 214, CEP 69.306-715 – Bairro São Pedro - Boa Vista – RR, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas

5.12. No âmbito da **Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (UASG 926015)**, os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço (**itens indicados na Tabela 1.1**):

DRM – DIVISÃO DE RECURSOS MATERIAIS da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF situada no SGON, Qd. 05, Lts. 05/07, Asa Norte, Brasília/DF. CEP: 70.610-650

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. deverá adotar, no que couber, as disposições da IN nº 01/2010 - SLTI/MPOG, da Resolução nº 362/2005 - CONAMA e da Resolução nº 340/2003 - CONAMA, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos;
- 7.1.8. realizar a separação de resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços, em parceria com a Contratante, observado os dispositivos legais e de acordo com o Decreto nº 5.940/06 e In/MARE no 6/1995;
- 7.1.9. cumprir as Normas Brasileiras NBR públicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$ TX = percentual da taxa anual = 6 %

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Por tratar-se de compra de materiais de consumo, conforme item 1.1 deste Termo de Referência, não há necessidade de garantia de execução, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega dos equipamentos.

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

14.1. Por se tratar de material de consumo, não haverá garantia contratual, complementar à garantia legal, ressalvado o disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.2.2. multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Brasília-DF, 31 de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PALHARES MACHADO

Perito Criminal Federal

Chefe do SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A) TÉCNICO-CIENTÍFICA DA POLÍCIA FEDERAL, com sede no(a) SAIS, Quadra 07, lote 23, Brasília – DF, CEP: 70.610-902, na cidade de Brasília, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 08200.023452/2019-33, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso em situações operacionais e de laboratório de várias áreas do INC/DITEC/PF, bem como para ações de capacitação realizadas pela APEX/DPER/INC/DITEC/PF, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 07/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca</i> (<i>se exigida no edital</i>)	<i>Modelo</i> (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será a Diretoria Técnico-Científica

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.023574/2019-20

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA

A União, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA** da Polícia Federal, com sede no Setor Policial Sul, Quadra 07, lote 23, na cidade de Brasília – DF, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0087-06, neste ato representada pelo Diretor Técnico-Científico, **ALAN DE OLIVEIRA LOPES**, nomeado pela Portaria nº 239, de 08 de maio de 2020, publicada no *DOU* de 11 de maio de 2020, portador da matrícula funcional nº 9.248, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.023574/2019-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso em situações operacionais e de laboratório de várias áreas do **INC/DITEC/PF**, bem como para ações de capacitação realizadas pelo **SEPEX/DPER/INC/DITEC/PF**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

OU

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de materiais de consumo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para uso em situações operacionais e de laboratório de várias áreas da **Polícia Civil do.....(UASG.....)**, bem como para ações de capacitação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Máscara Cirúrgica, Tipo não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, tipo fixação com elástico, características adicionais hipoalergênica, tipo uso descartável, branca. Tamanho único.	435202	Unidade		
2	Máscara descartável PFF2 - Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Tamanho único.	345659	Unidade		
3	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho P, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades		
4	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho M, ambidestra, descartável, certificação INMETRO.	269892	Caixa com 100 unidades		
5	Luva para procedimento não-cirúrgico de Látex, com pó bioabsorvível, tamanho G,	269892	Caixa com 100		

	ambidestra, descartável, certificação INMETRO.		unidades		
6	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, tamanho pequeno, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica.	405575	Caixa com 100 unidades		
7	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, tamanho médio, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica.	405575	Caixa com 100 unidades		
8	Luva para procedimento não cirúrgico, material vinil, tipo ambidestra, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração, tamanho grande, características adicionais sem pó, descartável, esterilidade não estéril, apresentação atóxica.	405575	Caixa com 100 unidades		
9	Luva para procedimento não-cirúrgico, borracha nitrílica, sem pó, descartável, ambidestra. Tamanho M.	451548	Caixa com 100 unidades		
10	Luva para procedimento não-cirúrgico, borracha nitrílica, sem pó, descartável, ambidestra. Tamanho G.	451548	Caixa com 100 unidades		
11	Sapatilha propé descartável 100% em polipropileno atóxico, com elástico, gramatura 30gr/m2 ou superior, tamanho único até 43, descartável.	436856	Pacote com 100 unidades		
12	Sapatilha propé impermeável, descartável, de plástico (polietileno), com elástico. Tamanho único até 43.	436853	Par		
13	Touca hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor* sem cor, gramatura* cerca de 30 g/m2, tamanho* único, uso* descartável, característica adicional 01 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex.	428622	Pacote com 100 unidades		
14	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente. A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta M. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial.</p> <p>O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos).</p> <p>Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH.</p> <p>As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.</p>	316729	Unidade		
15	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente.</p> <p>A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta G e GG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos).</p> <p>Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH.</p> <p>As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.</p>	316729	Unidade		
16	<p>Macacão de segurança para proteção do usuário contra respingos de produtos químicos. Confeccionado em tecido DuPont TyVek®, ou similar, como polietileno. Com elástico no capuz, cintura, tornozelo e pulsos; costura simples, fechamento frontal com zíper. Cor: branca. Embalado individualmente.</p> <p>A roupa deverá ser fornecida com a meia de proteção. Tamanho da vestimenta 3XG a 5 XG. Em conformidade com as normas BS EN ISO 13982-1:2004, BS EN ISO 13982-2:2004 e ISO 16602:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho que deverá ser apresentado junto com a proposta comercial. O certificado deverá atestar que o Equipamento de Proteção Individual (EPI) deverá atender a tipologia 5 (vestimenta de proteção química contra partículas finas de aerossóis) e 6 (vestimenta de proteção química com proteção limitada contra líquidos químicos).</p>	316729	Unidade		

	Modelo de referência Du Pont TyVek Classic Plus TY CHA5 T WH. As quantidades definitivas de acordo com os tamanhos, serão informadas no momento da aquisição pelo contratante.				
17	Toalha de papel branca 60fls (pls-ufnr)toalha de papel, material papel, tipo folha dupla picotada, 60 folhas, comprimento 22cm x largura 20cm. Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada de que atende à norma nbr 15464-5:2007 (toalhas de papel folha dupla - uso doméstico) e ficha técnica do produto a ser fornecida pelo fabricante.	249547	Pacote com 2 rolos		
18	Água Bidestilada para Injeção. Solução Injetável. Estéril e Apirogênica. Ampola plástica com 10ml. Validade 24 meses.	315056	Ampola com 10 ml		
19	Fita Papel Indicador Ph 0 a 14.	24821	Caixa com 100 unidades		
20	Algodão, hidrófilo, rolete 4 x 1 cm, macio, inodoro, pacote com 100 unidades, levemente engomado, evitando fiapos, cortado no tamanho ideal para uso, boa absorção, compacto, cor branca, embalado em plástico atóxico, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, acondicionado em material que mantenha a integridade do produto.	407961	Pacote com 100 unidades.		
21	Swab, material haste plástica, tipo ponta ponta em algodão hidrófilo, apresentação* embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilidade estéril, tipo de uso descartável.	396142	Unidade		
22	Swab, material haste plástica, tipo ponta ponta em algodão hidrófilo, Apresentação* Embalagem Individual em tubo plástico, esterilidade estéril, tipo de uso descartável.	396144	Unidade		
23	Óculos proteção, lateral policarbonato, lente anti-risco, anti-embaçante, incolor, com cordão de segurança, hastes de cor preta, policarbonato, UVA/UVB.	335474	Unidade		
24	Saco de gesso em pó, comum, 1 Kg.	256485	Unidade		
25	Pinça Plástica descartável, plástico condutivo, 116mm diâmetro. Unidade. Ref: Hikari HK-C05.		Unidade.		
26	Glicerina bidestilada, embalagem contendo 1 litro.	196910	Frasco contendo 1 litro		
27	Frasco plástico coletor universal, com tampa rosqueável, estéril, graduado 50 ml, descartável, embalagem individual.	436309	Unidade		
28	Tubo cônico fabricado em polipropileno, tampa rosqueável em polietileno, graduado 50 ml, estéril, tipo falcon, autoclavável.	196910	Pacote com 50 unidades.		
29	Álcool etílico, tipo hidratado, incolor, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido, 1000 ml.	405780	Unidade		
30	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação gel, 1000 ml.	269943	Unidade		
31	Termômetro clínico com display digital, com sensor infravermelho, em graus celsius, medição à distância, com alarme.	438089	Unidade		
32	Bota segurança impermeável borracha pvc cano longo branca 40	234470	Par		
33	Bota segurança impermeável borracha pvc cano longo branca 42	234470	Par		
34	Bota segurança impermeável borracha pvc cano longo branca 44	234470	Par		
35	Luva de Segurança confeccionada em raspa de couro, reforço interno na palma, elástico para ajuste no dorso.	38059	Par		
36	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver recém nascido (RN) e acondicionamento de fragmentos - medida 30 cm x 60 cm.	55840	Unidade		
37	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Pequeno (P) e acondicionamento de fragmentos - medida 50 cm x 100 cm.	55840	Unidade		
38	Sacos para armazenamento de cadáver, com zíper frontal e lacre, fabricado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou em PVC, com cartão de identificação em sua parte externa, para cadáver Grande (P) - medida 90 cm x 220 cm.	55840	Unidade		

39	Saco para remoção de cadáver. Descrição: uso hospitalar; confeccionado em polipropileno ou policloreto de vinila; com zíper frontal cobrindo pelo menos 165 cm do comprimento; opaco; impermeável e estanque. tamanho: gg. dimensões mínimas: 100x220cm. os sacos deverão possuir no mínimo 4 (quatro) alças para transporte, interligadas por fitas do mesmo material das alças, cruzadas e costuradas em x, devendo possuir resistência para transporte de até 150 kg; sem impressões na parte externa; com etiqueta de identificação para o cadáver e constando externamente só dados exigidos pela lei 8.078/90. Características adicionais: embalagem com dados de identificação, procedência e o material deverá atender as normas sanitárias em vigor.	107620	Unidade		
40	Carregador de pilhas com 4 Pilhas recarregáveis AA e AAA de 2.500mAh Tempo Médio de Carga: 5hrs – 15hrs - Tipo de pilha inclusa: AA (tipo 2500mAh - Voltagem: Bivolt (110 / 220 volts) - Tipo de bateria/pilha que recarrega: AA; AAA (Ni MH Recarregáveis) - Luz indicadora de carga - Potência: 2,5W - Frequência de entrada: 50/60 Hz Recursos: - Duração 3 vezes maior que pilha alcalina comum.* - 4 pilhas recarregáveis Multi-use Premium de 2.500mAh inclusas. - Carga da Pilha: 0.11tA 16h; Corrente de carga: 900mA; Saída de carga: 1.0V Controle automático para interrupção de carga: - Temporizador para interrupção da carga - Detecção de Pilha Alcalina - Monitoramento de Voltagem - Indicador de LED detector de pilhas. - Pode carregar até 4 pilhas tipo AA ou AAA recarregáveis. - Baixa Auto-Descarga* *Permanece com Carga de 75% após 1 ano de armazenamento, após estar completamente carregada e guardada em temperatura ambiente 20°C (68°F).	150500	Unidade		
41	Pilha recarregável tipo aa 1,2v. com capacidade corrente mínima de 2500 mah (miliampére/hora) com certificação do INMETRO.	317533	Embalagem com 4 unidades		
42	Pilha recarregável tipo aaa 1,2v. capacidade corrente mínima de 2500 mah (miliampére/hora) com certificação do INMETRO.	424039	Embalagem com 2 unidades		
43	Material de moldagem à base de silicone por adição denso e fluido, para uso odontológico. O kit deve ser composto por no mínimo: 02 potes de pasta densa com no mínimo 300 ml cada, sendo 01 de pasta base e 1 pote de pasta catalisadora; 02 colheres dosadoras de pasta densa; no mínimo 01 cartucho do tipo sistema automix (auto-mistura) com no mínimo 50 ml de silicone tipo fluida viscosidade lighth ou baixa e com no mínimo 10 pontas misturadoras. Deve ter registro na ANVISA. Marca (s) de referência: express xt da 3m ou viriotime da hereaus kulzer, ou similar ou de melhor qualidade.	60631	Unidade		
44	Pasta moldagem, material básico silicone de condensação, características adicionais laboratorial, dura, cerca de 85 shore 'a', tipo base + catalisador,apresentação * conjunto completo.	454436	Unidade		
45	Trena de material aço, largura da lâmina 19 mm, comprimento 5 m, revestimento de borracha, com trava metálica, graduação em mm/pol.	393216	Unidade		
46	Trena de Fibra Longa, Caixa Fechada, Com 20 Metros, enrolamento manual e manivela dobrável.	239308	Unidade		
47	Trena com comprimento de 30 metros, largura de lâmina 13 mm, revestida em vinil e graduada a quente, arco ABS a prova d'água, com roletes de aço resistente à corrosão, sem trava e enrolamento automático. Referência: Starret equivalente ou superior.	233296	Unidade		
48	Trena de Fibra de vidro, Caixa Fechada, Com 50 Metros, Estojo anatômico com manivela dobrável.	234033	Unidade		
49	Cartão Micro SD Ultra Classe 10 Com Adapt Para Android 64GB.	11312	Unidade		
50	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 10 cm X 10 cm.	-	Caixa com 1000 unidades		
51	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 20 cm X 25 cm.	-	Caixa com 1000 unidades		
52	Saco plástico, fabricado em BOPP, espessura mínima de 0,08 mm, com aba adesiva. Tamanho: 35 cm X 45 cm.	-	Caixa com 1000 unidades		
53	Adesivo instantâneo cianocrilato, incolor, líquido, 5 gramas, alta resistência e alta velocidade de cura. frasco.	345252	Unidade		
54	Acelerador para cianocrilato, 200 ml. Frasco.	-	Unidade		
55	Reagente Luminol, para detecção de sangue, frasco em vidro 450 ml, com bico aerossol.	441528	Unidade		
56	Fita adesiva - fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura	279064	Unidade.		

	48 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso.				
57	Fita adesiva multiuso, 48mm x 50m, tipo silver tape.	449828	Unidade		
58	Respirador purificador de ar, com dois cartuchos, reutilizável, tipo peça semi facial no Tamanho Grande, com corpo moldado em silicone, o corpo da peça com duas aberturas laterais (válvulas de inalação) e uma abertura frontal (válvulas de exalação) com sistema que facilite a respiração reduzindo o calor e abafamento dentro da peça, tirantes elásticos deslizantes que permitam que o usuário possa colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial, compatível com filtro para cartuchos químicos. Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação) e o produto deve atender os requisitos para ensaio de vedação conforme norma específica. (item 04 da SBC SOALM nº 010/2019).	63401	Unidade		
59	Respirador purificador de ar, com dois cartuchos, reutilizável, tipo peça semi facial no Tamanho Médio, com corpo moldado em silicone, o corpo da peça com duas aberturas laterais (válvulas de inalação) e uma abertura frontal (válvulas de exalação) com sistema que facilite a respiração reduzindo o calor e abafamento dentro da peça, tirantes elásticos deslizantes que permitam que o usuário possa colocar e retirar o respirador do rosto sem remover o capacete ou protetor facial, compatível com filtro para cartuchos químicos. Fornecedor deve informar o número do C.A. (Certificado de Aprovação) e o produto deve atender os requisitos para ensaio de vedação conforme norma específica. (item 03 da SBC SOALM nº 010/2019).	63401	Unidade		
60	Filtro Cartucho - filtro - cartucho químico classe 1, multigases: vapores orgânicos, gases ácidos, amônia, metilamina e formaldeído, para respirador facial e semi-facial, para máxima concentração conforme nbr 13696.	89478	Par		
61	Respirador reutilizável, máscara facial inteira, tamanho universal, com área de vedação, com 2 filtros mecânicos ou combinados contra gases e/ ou vapores removíveis, com visor em policarbonato, dupla vedação labial.	231106	Unidade		
62	Extensão elétrica 3 tomadas fêmea, 10 A, para 3 pinos redondos, 5 metros.	311615	Unidade		
63	Caixa plástica com rodas - em polipropileno, composta por dois compartimentos e três gavetas, dimensões 460 mm x 260 mm x 820 mm (C x L x A), capacidade de carga mínima de 5kg e 12kg, em cada caixa respectivamente, e de 1 kg em cada gaveta. Marca de referência: Vonder, modelo CRV 0500 equivalente ou de melhor qualidade. Unidade.	108898	Unidade		
64	Lonas plástica tipo construção, espessura 200 micra, em rolo com dimensões 8m x 100m, preta.	356100	Rolo de 100 metros		
65	Caixa térmica com isolante, capacidade de 26 litros, material em polipropileno, dimensões 38,5 cm x 29,00 cm x 42,50 cm (AxLxC), peso 1,93kg.	112836	Unidade		
66	Gelatina alimentícia, apresentação em pó, sem sabor, incolor, origem vegetal, sem corantes artificiais pacote com 35g.	462723	Unidade		
67	Borrifador manual de plástico, com bico borrifador, tipo spray, capacidade 500 ml, com tampa rosqueável.	4596	Unidade		

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

PI:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, de..... de 20....

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATANTE
Diretoria Técnico-Científico - DITEC/PF

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Referência: Processo nº 08200.023574/2019-20

SEI nº 15477680